



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5820, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Projeto de Lei nº 03/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

Torna obrigatório que os estabelecimentos da área pet denunciem indícios de ocorrência de maus-tratos em animais atendidos.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI Nº 5820

Art. 1º Obriga os estabelecimentos que prestam atendimento na área pet, tais como petshops, clínicas, consultórios e hospitais veterinários, a informar imediatamente à autoridade policial, através de ofício ou comunicação digital, a ocorrência de indícios de maus-tratos nos animais atendidos.

Parágrafo Único A informação dirigida à autoridade policial deverá conter:

I – a qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II – o relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou característica física do animal, a descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 24 de março de 2021.

Pétala Gonçalves Lacerda
PREFEITA MUNICIPAL